

Lei nº 667/2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.970,00, dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.970,00 (dez mil, novecentos e setenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.04- Demais Gastos Educação

12.364.0018- Educação

2.033.000- Apoio ao Ensino Médio e Superior

3.3.90.18.99.0000000- Outros Auxílios Financeiros a Estudantes

R\$ 6.000,00

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

07.01- Divisão da Saúde 15%

10.24.0030- Saúde

1.005.000- Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.52.0000000- Veículos de Tração Mecânica

R\$ 4.970,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, a redução da seguinte dotação orçamentária:

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”

04- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

04.01- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

20.601.005- Agricultura

2.013.000- Obras de Infra Estrutura Rural

4.4.90.51.99.0000000- Outras Obras e Instalações

454 R\$10.970,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e cinco.

**Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças**